



Câmara Municipal de Itapeva Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000
PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

LEI Nº 1224, DE 21 SETEMBRO DE 2012

CRIA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL -COMIN FAPEMI, IMPLANTA O SEU REGULAMENTO INTERNO E DISCIPLINA A HIERARQUIA FUNCIONAL NAS DECISÕES DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

O Prefeito Municipal Itapeva nos termos da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 20, na Lei Federal 9717, e na Lei Orgânica do Município e ainda considerando os pontos abaixo:

O disposto na Portaria MPS 519/11 alterada pela Portaria MPS 170/12 que prevê o Cadastramento de Administradores, Gestores de fundos de Investimentos bem como Instituições Financeiras que operem na intermediação, bem como em operações compromissadas envolvendo Títulos Públicos de Emissão da Secretaria do Tesouro Nacional;

O disposto na Resolução CMN 3922/10 que disciplina os investimentos de RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social bem como a obrigatoriedade de pessoa certificada com qualificação exarada por empresa selecionadora de profissionais no mercado financeiro e de capitais como condição obrigatória para atuar em cargos de responsáveis pelos investimentos;

Que resolução supra citada permite a contratação nos termos da Lei Federal 8666/93 de Consultoria credenciada na CVM – Comissão de Valores Mobiliários como órgão assessor ao Instituto de Previdência Municipal de Itapeva.

Que a legislação em vigor supracitada, preconiza a obrigatoriedade da pluralização nas decisões de investimentos através de um Comitê de Investimentos.

Considerando a Lei Municipal nº 1.035/2008 que criou a Instituto de Previdência Municipal de Itapeva, resolve:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Itapeva – COMIN FAPEMI – órgão Autônomo e Consultivo (Deliberativo) que tem por finalidade sugerir/aconselhar (decidir) e aprovar políticas de aplicações e/ ou resgates ou ainda remanejamento da carteira de investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Itapeva com fins previdenciários, tendo como referência a Política Anual de Investimentos previamente aprovada pelo Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Itapeva.



Câmara Municipal de Itapeva Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000
PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.camaraitapeva.mg.gov.br - e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

Parágrafo Único: A Política de Investimentos previamente aprovada pelo Conselho de Administração poderá ser alterada no decurso do exercício da sua implantação seja para atender a mudanças na legislação em vigor como também para a adequá-la a uma nova realidade econômica sendo esta alteração solicitada ao Conselho de Administração pela Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Itapeva – COMIN FAPEMI por esse instrumento jurídico criado.

Art. 2º A quantidade de membros, bem como, o quórum para instalação e decisões da reunião, a forma de convocação, serão regidos pelo Regimento Interno como forma de Anexo Único a esse instrumento que estará sujeito a aprovação, reprovação alterações da assembléia inaugural do COMIN FAPEMI.

Art. 3º - Ficará definido no Regimento Interno do COMIN FAPEMI além do exposto acima, a hierarquia funcional das decisões de investimentos do COMIN FAPEMI.

Art.4 – Uma vez aprovado o Regimento Interno do COMIN FAPEMI, este só poderá ser alterado com o quórum de maioria qualificada de seus membros.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itapeva, 21 de setembro de 2012.

DR. URIAS PAULO FURQUIM
Prefeito Municipal